



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

CONTRATO N°: 37/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 12/2024

PROCESSO LC N°: 34/2024

Contrato de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÓLEO e a empresa: JOIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Ângelo Vidotto, 95, CEP 18790-204, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob n. 46.223.764/0001-47, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito em exercício SR. Jordão Antônio Vidotto, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 8.168.812 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF sob n° 960.433.508-15, residente e domiciliado na Rua: Manoel de Souza Lima n- 350 na cidade de Óleo/SP; e-mail institucional gabinete@pmoleo.sp.gov.br.

CONTRATADA: JOIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 26.913.650/0001-11, com sede na Rua: Bráulio Pio, N° 121, Bairro: Parque Residencial Zabani Município Santa Barbara D'Oeste, Estado de SP, CEP: 13.454-490, neste ato representado pelo procurador o Senhor(a) Mirian Cristina Destro Lino Pereira, portador do CPF n° 323.560.528-28 e RG n° 43.816.802-1, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 14.133/2021, Licitação modalidade, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 12/2024 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

FISCAL DO CONTRATO:

Acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 14.133/2024, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 12/2024 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de Show musical da dupla FELIPE E FALCÃO e todos os componentes da equipe de produção técnica, para as festividades do festival de música sertaneja do Município de Óleo, a realizar-se no dia 19/05/2024 a partir das 12h00.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

1.2 - O show mencionado no “caput” desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública do ARTISTA, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo que serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas, para o dia 19/05/2024, no município de Óleo - SP, por ocasião das festividades do festival de música sertaneja do Município de Óleo, a realizar-se no dia 19/05/2024 .

1.3 - A finalidade da presente contratação é a animação e realização da citada comemoração, além de servir para atração de público local de Municípios circunvizinhos.

1.4 - Nos casos em que as condições operacionais do evento não permitam que o ARTISTA da CONTRATADA, inicie a apresentação artística em até 60 (sessenta minutos) após à chegada do mesmo no local do show, fica a critério da CONTRATADA, por meio de seu representante no local, e do ARTISTA, a decisão sobre o eventual cancelamento da apresentação, ou sobre o eventual aguardo por prazo superior, até que as condições operacionais permitam o início do show.

1.4.1 - Em caso do eventual cancelamento do mesmo, pelos motivos constantes do ITEM 1.4 parágrafo, caberá ao CONTRATANTE remarcar nova data em até 60 (sessenta) dias ou ser reembolsada pela quantia que tenha sido paga.

1.4.2-Havendo reembolso do valor pago serão descontadas todas as despesas tidas pela CONTRATADA, incluindo logística, deslocamento e transporte, cachês dos músicos e demais colaboradores, despesas com alimentação, impostos e taxas e toda e qualquer despesa relacionada à referida apresentação.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste contrato será executado em regime de preço global.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - O show mencionado na cláusula primeira compreende unicamente a apresentação pública do ARTISTA, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividades que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas. Os dados e informações básicas relativas à apresentação dos ARTISTAS são os seguintes:



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

DATA	19/05/2024	HORÁRIO DE INÍCIO	12:00 horas
LOCAL	PRAÇA MATRIZ		
ENDEREÇO	PAPA JOÃO PAULO II		
CIDADE	Óleo	SP	
DUR. DO SHOW	Mínimo de 01:30 (uma hora e trinta minutos).		

3.2 - A apresentação, objeto deste Contrato, terá o formato de um único show com banda e duração prevista de 01:30 (uma hora e trinta minutos). Os artistas e equipe estão sendo contratados exclusivamente para uma única apresentação no palco do local e horário a cima, não assumindo nenhuma outra obrigação, em conjunto ou individualmente, de estar ou comparecer em qualquer outro local, participar de eventos promocionais, ou ainda, de compromissos com patrocinadores da CONTRATANTE.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela contratação ora realizada, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), pago neste ato no primeiro dia útil, através Depósito em Conta Bancária, Agência:4428 Conta Corrente: 13.002336-4 Banco Santander, Jóia Rara Produções Musicais Eireli-EPP.

4.2- Neste valor, estão incluídas transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação e diária de alimentação e hospedagem de toda equipe.

4.3 - O valor deste contrato não será reajustado, nem modificado, em hipótese alguma.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos próprios da CONTRATANTE e serão empenhadas na dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00 -Depto. Cultura, Esporte e Lazer.

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.02-Comemorações e Festividades

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:13.392.0005.2.030

FONTE:01-Tesouro

FICHA:161

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1 - Realizar os shows na data e hora marcada, tal qual estipulada na Cláusula Primeira;

6.2 - Não substituir, em hipótese alguma, os artistas ora contratados;



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

6.3 - Responsabilizar pela ausência dos artistas ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável.

6.4 Show ao vivo da dupla com a banda colocado de transporte rodoviário, hotel (14 pessoas), alimentação, camarim e carregadores.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 – Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a produção do espetáculo, inclusive com relação à todas as despesas dela decorrentes e como condição imprescindível para a realização do mesmo.

7.2 - Caberá exclusivamente à CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais.

7.3 - Será da exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, ficando às suas expensas, o fornecimento de **01 vans (translado local); 01 carregador (carga e descarga cenários); Palco, som e iluminação (conforme Rider técnico); Licenças e Alvarás**, para a realização do espetáculo objeto deste instrumento;

7.3.2- Quando o espetáculo for realizado em local a céu-aberto, deverá ser providenciada a cobertura adequada ao palco, protegendo ainda a área do P. A.

7.3.3- Qualquer alteração deverá comunicada com antecedência para que a produção do ARTISTA aprove.

7.4 - A CONTRATANTE deverá fornecer, às suas expensas, à CONTRATADA, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, com o objetivo de ser realizada tanto a segurança dos ARTISTAS, quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência dos ARTISTAS no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarins.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES E MULTAS

8.1 - Na hipótese de o CONTRATADO descumprir as obrigações assumidas neste Contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da CONTRATANTE, às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 155 e 139 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 156 do mesmo diploma legal.

8.3 -. A multa por inadimplemento de qualquer das cláusulas deste contrato é de 100% (cem por cento) do seu valor.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

8.4 - A rescisão antecipada deste contrato, sem justificativa plausível, gera para a parte prejudicada o direito de receber uma multa de 50% (cinquenta por cento) do seu valor, sem prejuízo da obrigação de reparação dos danos causados a outra parte.

8.5 - Qualquer comunicação de rescisão deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e que forem correlatos com o objeto deste contrato;

9.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

9.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.3 e 8.4.

9.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos II alínea “d”. art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, não gerando, neste caso, direito a indenização ou à multa a que alude o item 8.3 e 8.4.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O contrato terá vigência até após a data do evento, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, caso seja necessário e desde que devidamente justificado, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS E FISCALIZAÇÃO

12.1 - Para efeitos obrigacionais tanto a Inexigibilidade de licitação Nº 12/2024, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo de - Viviane Schmidt Silveira-

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

147/2014, e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

15.0 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piraju, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

E por estarem justas e CONTRATADOS, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Óleo, em 23 de abril de 2023.

JORDÃO ANTONIO VIDOTTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO/CONTRATANTE
CONTRATADO

JOIA RARA PRODUCOES MUSICAIS LTDA
CONTRATADA

VIVIANE SCHMIDT SILVEIRA

TESTEMUNHAS:-

NOME:

RG: _____

NOME:

RG: _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CONTRATADO: JOIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

INEXGIBILIDADE Nº 12/2024.

CONTRATO nº. 37/2024

OBJETO: Show musical com a dupla FELIPE E FALCÃO e todos os componentes da equipe de produção técnica, para as festividades do FESTIVAL DA MÚSICA SERTANEJA do Município de Óleo, a realizar-se no dia 19 de maio de 2024.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: Victor Henrique Correa Miras, OAB N. 392.192, E-mail juridico@pmoleo.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Óleo, 23 de abril de 2024.



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____

Pela contratada: Joia Rara Produções Musicais Ltda

Nome: Mirian Cristina Destro Lino Pereira

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jordão Antônio Vidotto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15

Assinatura: _____

GESTOR:

Nome: Viviane Schmidt Silveira

Assinatura: _____

FISCAL:

Nome: Arildo Cardoso

Cargo: Chefe do Departamento de Compras

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CONTRATADA Joia Rara Producoes Musicais Ltda

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 37/2024

OBJETO: show musical com a dupla FELIPE E FALCÃO e todos os componentes da equipe de produção técnica, para as festividades do FESTIVAL DA MUSICA SERTANEJA do Município de óleo, a realizar-se no dia 19 de maio de 2024

Nome	JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO
RG n°	8.168.812-X
CPF n°	960.433.508-15
Endereço (*)	Rua Ângelo Vidotto, N. 95, CENTRO, CIDADE DE ÓLEO, ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone	3357-1211
E-mail Institucional	gabinete@pmoleo.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gabinete@pmoleo.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUCIANA CRISTINA GOMES
Cargo	Chefe de Convênios e Licitações
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Ângelo Vidotto, N° 95, BAIRRO: CENTRO – CIDADE: ÓLEO/SP / SETOR DE LICITAÇÃO
Telefone e Fax	3357-1211
E-mail Institucional	licitacao@pmoleo.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Óleo, 23 DE abril DE 2024.

**RESPONSÁVEL: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO**



Prefeitura Municipal de Óleo

Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-204

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CNPJ Nº: 46.223.764/0001-47

CONTRATADA: Joia Rara Producoes Musicais Ltda

CNPJ Nº: 26.913.650/0001-11

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 37/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/04/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/04/2024 a 24/05/2024.

OBJETO: Show musical com a dupla FELIPE E FALCÃO e todos os componentes da equipe de produção técnica, para as festividades do FESTIVAL DA MUSICA SERTANEJA do Município de óleo, a realizar-se no dia 19 de maio de 2024

VALOR (R\$): R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ÓLEO. 23 DE ABRIL DE 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Nome e cargo: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO (PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO)

E-mail institucional: gabinete@pmoleo.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@pmoleo.sp.gov.br

Assinatura: _____